



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 05/09/2023

N° 30005197

Versão: 01

Data: 05/09/2018

ENTIDADE GERADORA

Nome: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME
Logradouro: RUA TAQUARI
Bairro: MOOCA
Descrição da Atividade: Equipamentos de informática; comércio varejista
Bacia Hidrográfica: 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB: 100-227730-6
Número: 1301
Complemento: SALA 02
CEP: 03166-001
Município: SÃO PAULO
N° de Funcionários: 0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome: ALTERNATIVA AMBIENTAL LTDA
Logradouro: ESTRADA DE SANTA ISABEL
Bairro: ESTANCIA FRATERNI
Descrição da Atividade: Resíduos industriais para co-processamento; preparação de
Bacia Hidrográfica: 1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS

Cadastro na CETESB: 379-002117-2
Número: 3100
Complemento:
CEP: 08589-000
Município: ITAQUAQUECETUBA
N°LIC./CERT.FUNCION.: 26004953
Data LIC./CERTIFIC.: 11/11/2015

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;
- No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
 - Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
 - Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
 - Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
 - Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
 - Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
 - Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
 - Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
 - Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
 - Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:	RESÍDUO PERIGOSO	CUIDADO
N. IDENT. ONU:		
COD. IDENT. NBR 10004:	A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO	ESTE RECIPIENTE CONTÉM
DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:	INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE	RESÍDUOS PERIGOSOS.
GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)	IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU	MANUSEAR COM CUIDADO
DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)	O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.

Este Certificado está sendo emitido para os resíduos nele listados, cuja disposição está contemplada para formação de blend e ou logística direta. A empresa também está habilitada a realizar operações de transbordo e logística direta de resíduos à serem dispostos em empresas devidamente licenciadas para tal finalidade.

A Alternativa Ambiental possui a Licença de Operação a Título Precário - LOTP n° 30000773 (21/08/2018) para a atividade de blendagem.

USO DA CETESB

SD N°
91306290

EMITENTE

Local: SÃO PAULO
Este certificado de número 30005197 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: **05/09/2023**

N° **30005197**

Versão: **01**

Data: **05/09/2018**

01 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : MIX DE RESÍDUOS: EMBALAGENS DE PLÁSTICOS, PAPELÃO, METÁLICA E DIVERSAS, LUVAS, PANOS, PÓ DE TONNER, CARÇAÇA PLASTICA, CONTAMINADAS COM TINTAS, PROVENIENTES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA EMPRESA.

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 0,3 t / ano

Composição Aproximada : MIX DE RESÍDUOS: EMBALAGENS DE PLÁSTICOS, PAPELÃO, METÁLICA E DIVERSAS, LUVAS, PANOS, PÓ DE TONNER, CARÇAÇA PLASTICA, CONTAMINADAS COM TINTAS.

Método Utilizado : VISUAL.

Cor, Cheiro, Aspecto : CARACTERÍSTICOS.

Destino : B30 - Blendagem para coprocessamento

Acondicionamento : E01 - Tambor

Acondicionamento : E07 - Sacos

Acondicionamento : E08 - CAIXAS

02 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS DANIFICADOS.

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 0,2 t / ano

Composição Aproximada : RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS DANIFICADOS.

Método Utilizado : VISUAL.

Cor, Cheiro, Aspecto : CARACTERISTICOS.

Destino : B30 - descontaminação

Acondicionamento : E01 - Tambor

Acondicionamento : E08 - CAIXAS

03 Resíduo : F044 - Lâmpada com vapor de mercúrio após o uso

Origem : LAMPADAS QUEIMADAS.

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I Qtde : 0,1 t / ano

Composição Aproximada : VIDRO E METAIS.

Método Utilizado : VISUAL.

Cor, Cheiro, Aspecto : CARACTERISTICOS.

Destino : B30 - descontaminação

Acondicionamento : E01 - Tambor

Acondicionamento : E08 - CAIXAS

USO DA CETESB

SD N°
91306290

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 30005197 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7029395	23/10/2018	23/10/2018	23/01/2019

Dados básicos:

CNPJ : 26.145.027/0001-66
Razão Social : MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME
Nome fantasia : MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME
Data de abertura : 12/09/2016

Endereço:

logradouro: RUA TAQUARI
N.º: 1301 Complemento: SALA 2
Bairro: MOOCA Município: SAO PAULO
CEP: 03166-001 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	W6ST23T8J3BSD8QW
------------------------------	------------------



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/APP

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

CNPJ: 26145027000166

Nome: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME

Nome Fantasia: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME

Data de abertura do CNPJ: 12/09/2016

Dados do responsável legal:

CPF: 87380218891

Nome: SUELY GRECCO FRANCO

Dados do declarante:

CPF: 87380218891

Nome: SUELY GRECCO FRANCO

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Outros

Endereços:

CEP: 03166001

Logradouro: RUA TAQUARI

Nº: 1301 Complemento: SALA 2

Bairro: MOOCA UF: SP

Município: SAO PAULO

(DDD) e n. de telefone: 01126925247

(DDD) e n. de fax: 01126925247



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 03166001

Logradouro: RUA TAQUARI

Nº: 1301 Complemento: SALA 2

Bairro: MOOCA UF: SP

Município: SAO PAULO

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: mtsi.26145@gmail.com

"E-mail" secundário: engenharia@cetesambiental.com

"Site" da pessoa jurídica: www.mtsi.com.br

Coordenada geográfica:

Latitude: 23 32 26.9 S

Longitude: 046 35 21.9 W

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	comércio de produtos químicos e produtos perigosos	12/09/2016	

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
2016	PU	Microempresa			
2017	PU	Microempresa			



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

Nº
30003575
Data
23/10/2017

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME			
CNPJ 26.145.027/0001-66		Cadastro CETESB 1002277306	
Logradouro RUA TAQUARI		Nº 1301	Complemento sala 02
Bairro MOOCA	CEP 03.166-001	Município SAO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade (a ser) desenvolvida no local: Equipamentos de informática; comércio varejista
Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta Declaração de número 30003575 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **7029395**

CPF/CNPJ: **26.145.027/0001-66**

Nome/Razão Social/Endereço

MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME
RUA TAQUARI
MOOCA
SAO PAULO/SP 03166-001

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **23/10/2017**

Autenticação: **yug8.4u1v.72bx.5sv6**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME**, pessoa Jurídica, com CNPJ nº 26.145.027/0001-66, com endereço na Rua Taquari, 1301 – Moóca – São Paulo – SP – CEP 03166-001, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALTO TIETÊ AMBIENTAL EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 24.679.505/0001-92, situada na Rua José Antonio Rosa, 83 Bairro Mogi Moderno na cidade de Mogi das Cruzes – SP CEP 08717-400, doravante designada **CONTRATADA**, ambas acima qualificadas e por seus respectivos representantes legais, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a coleta, transporte e destinação de resíduos de Mix de resíduos sólidos contaminados (CARÇAÇAS DE TONNER, CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PÓ DE TONNER), com coleta no endereço da **CONTRATANTE**, com destinação final pelo processo de Coprocessamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E RESCISÃO

- 2.1. Este contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura deste, podendo ser renovado após interesse de ambas as partes com o devido reajuste nos valores cobrados com o índice positivo do IGPM do período.
- 2.2 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte com antecedência mínima de 30(dias) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização, por qualquer das Partes; ou pelo descumprimento por quaisquer das partes inerente as obrigações compactuadas neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

- 3.1. O valor dos serviços contratados será de:
 - 3.1.1 - Coleta, Transporte (veículo para até 700 Kg) e destinação de até 100 Kg de resíduos: **R\$ 350,00/COLETA**
 - 3.1.2 - Custo de destinação dos resíduos para cada Kg acima de 100 Kg: **R\$ 1,05/Kg**

Parágrafo 1º: O serviço será pago em até 10 (dez) dias, após conferência pela **CONTRATANTE** dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, mediante entrega da nota fiscal de prestação de serviços e apresentação do certificado de destinação de resíduos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - a. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Instrumento;
 - b. Fornecer em tempo hábil as providências que dependam de sua atuação;
 - c. Fornecer informações ou prover acesso à documentação e aos serviços em execução, em atendimento às solicitações apresentadas pela **CONTRATADA**.
 - d. Orientar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das responsabilidades pela correta execução dos serviços descritos neste contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- a. Executar os trabalhos obedecendo as normas técnicas ambientais e jornadas trabalhistas conforme legislação;
- b. Apresentar pessoal qualificado para prestação do serviço;
- c. Fornecer evidências da realização deste serviço;
- d. Fornecer a **CONTRATANTE** todos os dados solicitados relativos aos serviços ora contratados, que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento dos mesmos, comprometendo-se a não divulgar a terceiros, dados ou informações a quem venha ter acesso referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. As **PARTES** expressamente declaram que o presente Contrato não cria entre elas, nem entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, ou terceiros por estar contratados, qualquer tipo de vínculo empregatício, estando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade por quaisquer pagamentos devidos pela **CONTRATADA** a seus empregados ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer das **PARTES** em relação aos termos do presente Contrato os fatos fora de seu controle devidamente comprovados, nos termos do **art. 393** do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem diretamente os Serviços contratados.

Parágrafo único: Não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior as paralisações decorrentes de greves e congêneres por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício pelas **PARTES** de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente Contrato, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidas a qualquer tempo, e tampouco alterarão as condições convencionadas neste Contrato.

Parágrafo 1º: Todas as notificações, avisos ou comunicações entre as **PARTES**, exigidas, permitidas ou decorrentes deste Contrato, deverão ser efetivados por e-mail, ou mediante a expedição de carta, encaminhados sob protocolo ou com comprovante de recebimento, observados os endereços e indicações constantes deste Contrato ou especificamente informados por uma **PARTE** à outra, para atendimento das finalidades aqui colimadas.

Parágrafo 2º: As **PARTES** declaram que o Contrato está sendo celebrado de livre e espontânea vontade, de boa-fé, e que se propõem a manter durante a execução do Contrato o mesmo espírito de boa-fé empregado para sua celebração.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. O presente contrato obriga não só as **PARTES** contratantes como também seus sucessores, a qualquer título, ficando, desde já, eleito o foro da Comarca da Cidade de Suzano, para dirimir dúvidas ou contestações fundadas neste contrato, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais especial que seja.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Suzano, 03 de Janeiro de 2018


MTSI Comercio e Servicos de Impressão Eireli - ME

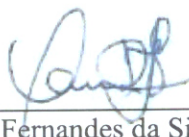
MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME



eng. José Claudio G. Silva
Departamento Ambiental
CRQ-IV 04314549
Alto Tietê Ambiental

ALTO TIETÊ AMBIENTAL EIRELI -ME

TESTEMUNHAS:



Nome: Claudia Regina Fernandes da Silva
CPF: 256.385.288-90



Nome: Danilo Fernandes da Silva
CPF: 407.879.778-45



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **7029395**

CPF/CNPJ: **26.145.027/0001-66**

Nome/Razão Social/Endereço

MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME
RUA TAQUARI
MOOCA
SAO PAULO/SP 03166-001

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **23/10/2017**

Autenticação: **yug8.4u1v.72bx.5sv6**



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º			
7029395			

Dados básicos:

CNPJ : 26.145.027/0001-66
Razão Social : MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME
Nome fantasia : MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME
Data de abertura : 12/09/2016

Endereço:

logradouro: RUA TAQUARI
N.º: 1301 Complemento: SALA 2
Bairro: MOOCA Município: SAO PAULO
CEP: 03166-001 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	W6ST23T8J3BSD8QW
------------------------------	------------------